www.louveira.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Segunda-feira, 31 de agosto de 2026 | Edição nº 2715 | Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Legislativo 2
Sessão Extraordinária 2
Ordem do Dia - Vetos 2
Ordem do Dia - Autógrafos 2

PODER EXECUTIVO 4

Secretaria de Administração 4
Atos Oficiais 4
Decretos 4
Licitações e Contratos 5
Comunicados 5
Extrato 5
Aviso de Licitação 5

Secretaria de Saúde 6
Vigilância Sanitária 6
Laudas 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Louveira, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Louveira poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.louveira.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Louveira
CNPJ 46.363.933/0001-44
Rua Catharina Calssavara Caldana, 451
Telefone: (19) 3878-9700
Site: www.louveira.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

Câmara Municipal de Louveira
CNPJ 49.597.552/0001-18
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35
Telefone: (19) 3878-9420
Site: www.louveira.sp.leg.br

Diário Oficial instituído conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019 e assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Louveira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.louveira.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

PODER LEGISLATIVO

Sessão Extraordinária

Ordem do Dia - Vetos

6ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2026
26/08/2026
Ordem do dia

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI 31/2026

VETA TOTALMENTE O AUTÓGRAFO DE LEI AO PROJETO DE LEI NQ 31/2026 – DISPÕE SOBRE A INCLUSAO DO TIPO SANGUINED NOS CARTOES CIDADAO DO MUNICIPIO DE LOUVEIRA/SP E NO RESPECTIVO APLICATIVO DIGITAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VETO REJEITADO - 7 a 5

.....

Ordem do Dia - Autógrafos

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 39/2026
PROJETO DE LEI Nº 30/ 2026

DISPÕE SOBRE A DISPONIBILIZAÇÃO DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO ESPECIALIZADO PARA CRIANÇAS NEURODIVERGENTES NO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Vereador: Clayton Roberto Finamore

Art. 1º Fica instituído no Município de Louveira o atendimento odontológico especializado para crianças neurodivergentes na rede pública municipal de saúde.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se crianças neurodivergentes aquelas diagnosticadas com condições como Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), Síndrome de Down, entre outras que demandem atendimento diferenciado.

Art. 3º O atendimento deverá ser realizado por profissionais capacitados e com formação específica para o cuidado odontológico humanizado de crianças neurodivergentes.

Art. 4º O Poder Executivo poderá:

I – Promover capacitação específica aos cirurgiões-dentistas da rede municipal;

II – Adequar os ambientes para atendimento sensorialmente apropriado;

III – Estabelecer protocolos de atendimento humanizado;

IV – Garantir prioridade no agendamento quando necessário;

V – Disponibilizar atendimento com equipe multiprofissional quando indicado.

Art. 5º O Município poderá firmar convênios com instituições especializadas, universidades e entidades para aprimorar o atendimento.

Art. 6º O atendimento poderá ser realizado nas Unidades Básicas de Saúde, Centros de Especialidades Odontológicas ou outros locais definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Louveira, 28 de agosto de 2026.

ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES DE SOUZA
Presidente

LEANDRO LOURENÇON
1º Secretário

EDVAN JOAQUIM DA SILVA
2º Secretário

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara em data supra.

CLÉBER FERNANDO BERNARDI
Secretário Geral

.....

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 40/2026
PROJETO DE LEI Nº 34/2026

INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DE LIMPEZA PERIÓDICA, DESINFECÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA E RESERVATÓRIOS DE UTILIZAÇÃO COLETIVA NO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Vereador Leandro Lourençon.

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade de controle da limpeza, da desinfecção e da conservação das caixas d'água e dos reservatórios de água nos seguintes estabelecimentos:

I – Escolas, creches, estabelecimentos de ensino superior e similares;

II - Hotéis, restaurantes, lanchonetes, padarias, bares e similares;

III - Hospitais, clínicas, sanatórios, casas de saúde, casas de repouso, prontos-socorros e similares;

IV – Delegacias de Polícia Civil e batalhões da Polícia Militar;

V – Terminais e estações rodoviárias e ferroviárias;

VI - Indústrias em geral;

VII - Lojas e supermercados;

VIII - Casas de comércio em geral, incluindo farmácia e drogarias;

IX - Clubes esportivos e recreativos;

X - Bancos e instituições financeiras;

XI - Edifícios de apartamentos residenciais e conjuntos comerciais;

XII – Condomínios residenciais, associações de moradores, e similares;

XIII - Repartições públicas.

Art. 2º Os estabelecimentos referidos no artigo anterior deverão realizar a limpeza, desinfecção e conservação das caixas d'água e reservatórios a cada período máximo de 180 (cento e oitenta) dias, ou em prazo inferior quando exigido por norma técnica ou sanitária específica.

Art. 3º A comprovação da realização dos serviços deverá ser feita mediante certificado, laudo ou documento equivalente emitido por empresa ou profissional legalmente habilitado, atestando as condições higiênico-sanitárias adequadas para o recebimento e armazenamento de água potável.

Parágrafo único. O documento referido no caput deverá permanecer disponível para apresentação aos órgãos competentes de fiscalização e, quando couber, afixado em local visível ao público.

Art. 4º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator às sanções previstas na legislação sanitária e administrativa vigente, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber, para sua fiel execução.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Louveira, 28 de agosto de 2026.

ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES DE SOUZA
Presidente

LEANDRO LOURENÇON
1º Secretário

EDVAN JOAQUIM DA SILVA
2º Secretário

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara em data supra.

CLÉBER FERNANDO BERNARDI
Secretário Geral

.....

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 41/2026

PROJETO DE LEI Nº 39 / 2026

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE INSTALAÇÃO DE SALA DE ACOMODAÇÃO SENSORIAL PARA PESSOAS COM TRANSTORNOS DO NEURODESENVOLVIMENTO E DE COMPORTAMENTO EM GRANDES EVENTOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA.

Autoria: Vereador Clayton Roberto Finamore .

Art. 1º Fica obrigatória a instalação de sala de acomodação sensorial para pessoas com transtorno de espectro autista - TEA, transtorno do déficit de atenção com hiperatividade - TDAH e outros Transtornos do Neurodesenvolvimento e de comportamento, em todos os grandes eventos realizados no Município de Louveira.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se grandes eventos aqueles realizados em espaços públicos ou privados, com público estimado superior a 2.000 (duas mil) pessoas.

Art.3º A sala de acomodação sensorial deverá:

I - ser um ambiente reservado, com isolamento acústico e iluminação adaptada, visando à redução de estímulos sensoriais;

II - dispor de mobiliário confortável e equipamentos adequados para acomodação e relaxamento dos usuários;

III - Estar sinalizada de forma clara e acessível, com indicação de sua localização em todos os materiais de divulgação do evento;

IV- Ser de fácil acesso para pessoas com mobilidade reduzida;

V - Contar, sempre que possível, com o acompanhamento de profissional ou voluntário capacitado para atendimento das pessoas beneficiadas.

Art. 4º A instalação da sala de acomodação sensorial constitui requisito para a concessão de alvará ou licença para realização de grandes eventos no Município de Louveira.

Art. 5º O descumprimento das disposições desta Lei sujeitará o responsável pelo evento às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo de outras previstas em legislação específica:

I- Advertência;

II- Suspensão ou cassação do alvará ou licença de funcionamento do evento, em caso de descumprimento desta lei ou reincidência.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Louveira, 28 de agosto de 2026.

ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES DE SOUZA
Presidente

LEANDRO LOURENÇON
1º Secretário

EDVAN JOAQUIM DA SILVA
2º Secretário

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara em data supra.

CLÉBER FERNANDO BERNARDI
Secretário Geral

.....

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 6930, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre o projeto de desmembramento do imóvel localizado na Rua Atílio Biscuola, nº 1323, Gleba B1, Bairro Capivari, Louveira/SP, propriedade de Ricardo Mosca, Ana Paula Mosca Lazlo, Peter Andras Lazlo Junior, Rafael Mosca e Luciana Almeida Brasil, imóvel integrante do objeto da matrícula imobiliária nº 4.998, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Vinhedo/SP.

PAULO ALBERTO FINAMORE, Prefeito Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos IV e XIV do art. 98 da Lei Orgânica do Município

Considerando ainda o que mais consta no procedimento administrativo nº 008829/2025;

Considerando por fim, às disposições das Secretarias competentes;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de desmembramento do imóvel localizado na Rua Atílio Biscuola, nº 1323, Gleba B1, Bairro Capivari, Louveira/SP, propriedade de Ricardo Mosca, Ana Paula Mosca Lazlo, Peter Andras Lazlo Junior, Rafael Mosca e Luciana Almeida Brasil, imóvel integrante do objeto da matrícula imobiliária nº 4.998, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Vinhedo/SP, em conformidade com as plantas, memoriais descritivos e demais elementos, constantes do processo administrativo acima, todos integrantes e inseparáveis deste Decreto:

SITUAÇÃO ATUAL:

GLEBA B1 – MATRÍCULA 4.998: A gleba de terras (destaca de maior porção da gleba de terras denominada gleba A), designada como Gleba A2, do Sítio Ipiranga, situado no Bairro Capivari no Município de Louveira, designado como “Gleba B1”, que assim se descreve: inicia-se na estaca n.01, junto ao cruzamento da Rua Atílio Biscuola e Estrada Ester Martini Steck (antigo Caminho de Servidão), distante 1.307,00m, da Rua Washington Luiz daí segue pela Estrada Ester Martini Steck (antigo Caminho de Servidão) até à estaca n.02, por uma distância de 123,00m, daí deflete à direita até à estaca n.03, por uma distância de 47,00m, (confrontando com a propriedade de Oswaldo Daroz), daí vira à direita segue (confrontando com a Gleba B2), por uma distância de 57,48m, até o marco 06, daí vira à esquerda e segue com a mesma confrontação por uma distância de 30,96m, até o marco 07, daí vira à direita segue ainda com a mesma confrontação por uma distância de 50,71m, até o marco 08, daí vira ligeiramente a direita segue (confrontando com a Gleba B2), por uma distância de 39,28m, até o marco 09, junto a Rua Atílio Biscuola, daí vira à direita segue por essa Rua por uma distância de 79,48m, até a estaca inicial n.01, junto a Estrada Ester Martini Steck (antigo Caminho de Servidão), encerrando a área de 8.693,79m².

Av.8 – CONSTRUÇÃO: pelo requerimento firmado em Vinhedo/SP aos 17/05/2022, averba-se que sobre o terreno foi CONSTRUÍDO um prédio residencial com 1.042,62 metros quadrados, que recebeu o nº 1323, da Rua Atilio Biscuola.

Av.9 - AMPLIAÇÃO: À vista do requerimento firmado aos 25/02/2022, averba-se que o prédio residencial nº 1323, da Rua Atilio Biscuola foi reformado e ampliado em mais 216,00 metros quadrados, totalizando 1.258,62 metros quadrados de área construída.

SITUAÇÃO PRETENDIDA:

GLEBA B1-A: Tem início no marco 09, junto a Rua Atílio Biscuola deste segue pela referida rua por uma distância de 23,70 metros, deflete a direita e segue confrontando com o Gleba B1-B por uma distância de 7,14 metros, daí vira ligeiramente a direita e segue com a mesma confrontação por uma distância de 18,68 metros, deste vira a direita mantendo a mesma confrontação por uma distância de 29,20 metros, deflete novamente a direita e segue confrontando com a Gleba B2 por uma distância de 34,16 metros até o marco 09, ponto inicial desta descrição, encerrando a área de 782,56 metros quadrados.

Na Referida Gleba, possui uma construção residencial com área de 205,03 metros quadrados.

GLEBA B1-B: Tem início na estaca n.01, junto ao cruzamento da Rua Atílio Biscuola e a Estrada Ester Martini Steck, distante 1.307,00m, da Rua Washington Luiz, deste segue pela Estrada Ester Martini Steck por uma distância de 65,68 metros, deflete à direita e segue confrontando com o GLEBA B1-C por uma distância de 51,14 metros até o marco 06, daí segue em reta confrontando com a Gleba B2 por uma distância de 30,96 metros até o marco 07, deflete à direita e segue ainda com a mesma confrontação por uma distância de 50,71m, até o marco 08, daí vira ligeiramente a direita e segue confrontando com a mesma confrontação, por uma distância de 5,12 metros, deflete á direita e segue por uma distância de 29,20 metros confrontando com a GLEBA B1-A, daí vira à esquerda e segue na mesma confrontação por uma distância de 18,68 metros, vira levemente à esquerda e segue por 7,14 metros ainda confrontando com o GLEBA B1- A, deflete novamente a direita e segue confrontando com a Rua Atílio Biscuola por uma distância de 55,78 metros até à estaca n.01 ponto inicial desta descrição, encerrando a área de 5.173,54 metros quadrados.

Na referida Gleba, possui construção residencial com área de 359,19 metros quadrados.

GLEBA B1-C: Tem início junto a Estrada Ester Martini Steck na divisa com o GLEBA B1-B, deste segue em confrontação com a referida Rua por uma distância de 30,29 metros, deflete a direita e segue confrontando com a GLEBA B1-D por uma distância de 47,71 metros, deflete a direita e segue em reta confrontando com a GLEBA B2 por uma distância de 27,19 metros até o marco 06, deflete a direita e segue confrontando com a GLEBA B1-B por uma distância de 51,14 metros até o ponto inicial desta descrição, encerrando a área de 1.415,39 metros quadrados.

Na referida Gleba, possui construção residencial com área de 295,90 metros quadrados.

GLEBA B1-D: Tem início na estaca n.02 junto a Estrada Ester Martini Steck, deste segue em confrontação com a referida Rua por 27,03 metros, deflete a esquerda e segue confrontando com a Gleba B1-C por uma distância de 47,71 metros, deflete a esquerda e segue confrontando com a Gleba B2 por uma distância de 30,29 metros até o estaca n.03, deflete novamente a esquerda e segue em reta por 47,00 metros, confrontando com a propriedade de Oswaldo Daroz até à estaca n.02 ponto inicial dessa descrição, encerrando a área de 1.322,30 metros quadrados.

Na referida Gleba, possui construção residencial com área de 398,50 metros quadrados.

Art. 2º Fica autorizado averbar perante o Oficial de Registro de Imóveis competente, depois de cumpridas as demais diligências pertinentes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 26 de agosto de 2026.

PAULO ALBERTO FINAMORE

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Administração em 26 de agosto de 2026.

GUSTAVO FREDDI TOLEDO

Secretário Municipal de Administração

Licitações e Contratos

Comunicados

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
COMUNICADO DE REABERTURA

A Prefeitura Municipal de Louveira informa que será reaberta a sessão do **Edital nº 057/2026 de Concorrência Eletrônica**, objetivando a contratação de empresa especializada para execução de entradas e ligações de energia elétrica do Residencial Tabarana, contemplando fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e serviços necessários para instalação completa conforme normas técnicas vigentes da concessionária local e ABNT, no Município de Louveira, ficando a data da sessão para o dia 17 de setembro de 2026, às 09:00 horas. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na internet, nos endereços eletrônicos www.bbmnet.com.br e www.louveira.sp.gov.br. Outras informações pelo telefone (19) 3878-9700. Louveira, 27 de agosto de 2026. **FRANCISCO ADOLFO DE ARRUDA FANCHINI -** Secretário de Desenvolvimento Urbano.

Extrato

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 036/2025 – Processo nº PTL4735/2026 - Contratante: Município de Louveira – Contratada: KZC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA – DO PRAZO: O prazo do contrato fica prorrogado por até 12 meses, conforme ofício – DO VALOR: O valor mensal da locação objeto do contrato se mantém R$ 33.000,00, conforme acordado entre as partes – DA CONDIÇÃO RESOLUTIVA: Se a Administração Municipal firmar novo contrato com objeto semelhante (substituível) ao ora contratado, este Contrato Administrativo considerar-se-á imediatamente rescindido quando da celebração de novo contrato, sem quaisquer direitos de indenização entre as partes – Assinatura: 07/07/2026.

Louveira, 28 de agosto de 2026. JAILSON MARINHO – Gestor do Contrato.

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Louveira informa que realizará a sessão do **Edital nº 070/2026 de Pregão Eletrônico**, objetivando a contratação de empresa especializada para revisão e atualização do Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social do Município de Louveira, no dia 15 de setembro de 2026, às 09:00 horas. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na internet, nos endereços eletrônicos www.bbmnet.com.br e www.louveira.sp.gov.br. Outras informações pelo telefone (19) 3878-9700. Louveira, 27 de agosto de 2026. **EDUARDO YASUI -** Secretário de Segurança.

Secretaria de Saúde

Vigilância Sanitária

Laudas

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

SECRETARIA DA SAÚDE

ATOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

1. Comunicado de DEFERIMENTO

Referente à licença protocolo: 1782/2026 Data de Protocolo: 26/08/2026
CEVS: 352730601-493-000068-1-5 Data de Validade: 27/08/2027
Razão Social: RODONEVES TRANSPORTES RODOVIARIO DE CARGAS LTDA ME

CNPJ/CPF: 17.072.630/0001-74

Endereço: Avenida ALEXANDRE BIAZI, 78 LOTE A ESTIVA

Município: LOUVEIRA CEP: 13293-074 UF: SP

Resp. LEGAL: SILVIO ROBERTO DA SILVA CPF: 21901354865

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LOUVEIRA.

Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

2. Comunicado de DEFERIMENTO

Referente à licença protocolo: 8786/2024-6 Data de Protocolo: 04/02/2026
CEVS: 352730601-863-000327-1-9 Data de Validade: 03/02/2027
Razão Social: MAIOR CLINICA MEDICA LTDA

CNPJ/CPF: 54.100.422/0001-68

Endereço: ANTONIO GUILHERME MARTINS , 95 BURCK

Município: LOUVEIRA CEP: 13294-106 UF: SP

Resp. LEGAL: JOÃO GABRIELL DOS SANTOS JULIATTO CPF: 48258262882

Resp. Técnico: VITORIA PERO BAPTISTA CPF: 37353228830

CBO: Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:233528 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LOUVEIRA.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

3. Comunicado de DEFERIMENTO

Referente à licença protocolo: 10675/2022-5 Data de Protocolo: 27/08/2026
CEVS: 352730601-561-000463-1-0 Data de Validade: 27/08/2027
Razão Social: RESTAURANTE SABOR DE MINAS DE LOUVEIRA LTDA

CNPJ/CPF: 48.510.729/0001-34

Endereço: Avenida PAULO PRADO, 226 jardim lago azul

Município: LOUVEIRA CEP: 13294-370 UF: SP

Resp. LEGAL: ALINE DAIANI OLIVEIRA CPF: 08095778605

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LOUVEIRA.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.